



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA

SETOR/ÁREA REQUISITANTE: Diretoria Geral

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DE MODELOS E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE EXEQUIBILIDADE E DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA.

2. TIPO DE OBJETO:

() Serviço Continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

(X) Material de consumo ou Serviço Comum

() Material permanente / equipamento

3. DA DEMANDA – BEM/SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MED.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DE MODELOS E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE EXEQUIBILIDADE E DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS	MESES	12	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00

Rogério

Min



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria na área pública, com foco na elaboração de modelos e na análise dos documentos de exequibilidade e dos documentos de qualificação econômico-financeira nos processos licitatórios, encontra respaldo legal no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, relacionados à área de licitações e contratos administrativos, desde que com profissionais ou empresas de notória especialização.

Trata-se de serviço técnico e especializado que demanda conhecimento aprofundado sobre a legislação vigente, análise crítica de documentos e domínio de boas práticas administrativas, cuja execução adequada é fundamental para a regularidade e a segurança jurídica dos processos licitatórios, em especial no tocante à verificação da viabilidade das propostas apresentadas (exequibilidade) e à qualificação econômico-financeira dos licitantes, conforme exigido nos artigos 63 a 70 da própria Lei nº 14.133/2021.

A complexidade inerente a essa atividade justifica a necessidade de apoio técnico especializado, de forma a padronizar procedimentos, mitigar riscos de erros materiais e formais, evitar prejuízos ao erário e garantir maior eficiência e transparência na condução das licitações. Além disso, a utilização de modelos uniformes e pareceres técnicos elaborados com base em critérios objetivos contribui significativamente para o fortalecimento da governança pública e do controle interno.

A empresa a ser contratada apresenta notória especialização e comprovada experiência na área de consultoria pública, dispondo de equipe qualificada e atualizada quanto às normas e orientações dos órgãos de controle. Por essas razões, a contratação direta revela-se o meio mais adequado e vantajoso para a Administração, atendendo ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

Assim, fica plenamente justificada a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, observando-se, ainda, os requisitos legais e a devida instrução processual.

Rafael

Mir



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



5. GRAU DE PRIORIDADE, DATA E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

GRAU DE PRIORIDADE	DATA PREVISTA DA CONTRATAÇÃO
ALTO	06/2025

O valor estimado para a contratação de empresa de assessoria e consultoria especializada na área pública para elaboração de modelos e análise dos documentos de exequibilidade e dos documentos de qualificação econômico-financeira nos processos licitatórios é de **R\$ 360.000,00** (Trezentos e sessenta mil reais).

6. DA VIGÊNCIA

A vigência da contratação terá duração de 12 (doze) meses.

7. DO LOCAL E PRAZO PARA O FORNECIMENTO

O serviço de assessoria e consultoria especializada na área pública para elaboração de modelos e análise dos documentos de exequibilidade e dos documentos de qualificação econômico-financeira nos processos licitatórios será disponibilizado à Câmara Municipal de Canaã dos Carajás imediato após a contratação/pagamento.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, designado para este fim, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel entrega para fins de pagamento.

A presença da fiscalização da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada.

Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja executado de acordo com as exigências estipuladas.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



9. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em conta corrente da contratada, em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Serviços/Compras.

10. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Canaã dos Carajás – PA, 05 de junho de 2025.

Beatriz Marie S. Goulart Coelho

BEATRIZ MARIE SILVA GOULART COELHO

Chefe de Contratos
Portaria nº 298/2025

Autorizado por:

Rozilda Oliveira Silva de Sousa dos Anjos

ROZILDA OLIVEIRA SILVA DE SOUSA DOS ANJOS

Diretora Geral
Portaria nº 198/2025